SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000955-43.2015.8.26.0566
Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: ANA QUESIA MIRANDA PEDRELLE

Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 238/240 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III do CPC.

Com o depósito nos autos, fica desde já deferido o seu levantamento pela requrente, com a expedição de mandado pela serventia.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 28 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA